



MENSAGEM Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2021 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 023/2021.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 023/2021, que "**Revoga a Lei Municipal nº 2.975, de 08 de dezembro de 2020**".

Prima facie, a Lei nº 2.975/2020 foi aprovada e sancionada em período impeditivo face ao art. 21, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Vale ressaltar, que a Controladoria-Geral do Município através das Coordenadorias de Auditoria e de Intenção de Despesa implementou Auditoria Extraordinária por meio da Portaria 008/2021 relativa a concessão de Abono Remuneratório Especial aos Profissionais do Magistério e Membros do Núcleo Gestor, manifestando pela inaplicabilidade da Lei nº 2.975/2020, haja vista que o ato resultou no aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder.

Nesse sentido, Procuradoria-Geral do Município por meio do Parecer nº 21.02.16.02 opinou pela impossibilidade jurídica da aplicação da referida Lei, haja vista vedação expressa dos incisos II e III, do art. 21, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com a inaplicabilidade da Lei nº 2.975/2020, a Administração Pública deixará de desembolsar a importância de R\$ 927.236,76 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), valor que será destinado para contratação de serviços e aquisição de insumos, medicamentos, equipamentos de saúde e EPI's, voltados as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.975,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, NA
FORMA QUE INDICA.**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:
Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.975, de 08 de dezembro de 2020, que alterou a Lei nº 2.821, de 25 de junho de 2019, que cria a política de incentivo (SPAECE-ALFA, SPAECE 5º e SPAECE 9º ANO) aos profissionais do magistério com exercício funcional nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 023, DE 15 DE MARÇO DE 2021.



**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**